

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

CONVITE CRM/ES N° 001/2014

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Comissão Permanente De Licitação do CRM-ES, de acordo com a Portaria CRM/ES N° 532/2013, leva ao conhecimento público que será realizada licitação na modalidade Convite, do tipo *menor preço global*, conforme descrito neste Edital e seus anexos, regida pelas disposições contidas na lei 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93 e dos Decretos Federais de N167. 3555/00 e 5.450/05.

1. DA ABERTURA

1.1 – **A Comissão receberá os documentos e propostas em Sessão Pública e realizará o julgamento às 13:00hs do dia 22/04/2014 na sede da Delegacia Seccional Sul do CRM-ES, localizada à Rua Coronel Francisco Braga, n.º 73, Ed. Itapuã, sala 803, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES.**

1.2 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação, ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente independentemente de nova comunicação.

2. OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa física para prestação de serviços de limpeza e conservação da Delegacia Seccional Sul do CRM-ES, ou seja, 01 (um) prestador de serviço, a saber, no município de Cachoeiro de Itapemirim, uma vez por semana, sem fornecimento de material (o CRM-ES fornecerá o material de limpeza).

2.2 – As pessoas físicas contratadas prestarão seus serviços como profissionais autônomos, nos moldes da Lei n° 8.213/91, art. 11, inc. V, alínea “g”.

2.3 – A descrição do serviço a ser contratado está relacionada no Anexo I – Termo de Referência.

2.4 – Eventuais alterações e aditamentos de contrato serão regidos pelo disposto no artigo 65 da redação em vigor da Lei Federal 8.666/1993.

3. DOS ANEXOS

3.1 – Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

- 3.1.1 – Anexo I – Termo de Referência
- 3.1.2 – Anexo II – Proposta de Preços
- 3.1.3 – Anexo III – Minuta do Contrato

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 – Poderão participar da licitação as pessoas físicas com atuação no ramo pertinente ao objeto do certame, que atenderem a todas as exigências contidas nesse Edital.

4.2 – Os documentos referentes à habilitação apresentados com a validade expirada implicam inabilitação da licitante.

4.3 – Deverá a pessoa física (profissional autônomo) apresentar declaração sobre aceitabilidade de todas as condições dessa licitação. A inobservância dessa exigência acarretará a presunção de aceitação plena das condições estabelecidas neste ato convocatório.

4.4 – Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente lacrado e rubricado no fecho e identificado.

4.5 – Deverão ser apresentados os seguintes documentos (Original e cópia OU cópia autenticada):

- a) Cédula de Identidade.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF.
- c) Prova de regularidade (Certidão Negativa de Débito) para com a Fazenda Municipal (onde reside ou tenha domicílio), Estadual, e Federal.
- d) Registro e Certidão Negativa de Débito junto à Seguridade Social (INSS).
- e) Comprovante de Residência.
- f) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
- g) Carta(s) de Referência expedida(s) por empresa(s) pública(s) ou privada(s).
- h) Declaração de próprio punho, expressando compromisso de manter sigilo, de fatos/documentos que venha a tomar conhecimento nas dependências da Delegacia Seccional Sul do CRM-ES, em virtude do manuseio de documentação administrativa/processual, existente no local.

4.6 – Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 1 – HABILITAÇÃO, os documentos específicos para a participação neste Certame, devendo ser entregues numerados, de preferência, seqüencialmente e na ordem, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

4.6.1 – Além da documentação anterior, deverão apresentar também *declaração* de que, se vencedora desta Licitação, estará apta a prestar o serviço objeto deste Edital, logo após a emissão da ORDEM DE SERVIÇO; e, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame;

4.7 – Disposições gerais da habilitação:

4.7.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório; não serão aceitos documentos que estejam rasurados; à Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

- 4.7.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 4.7.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, a Comissão considerará a licitante inabilitada.
- 4.7.4. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante, salvo a possibilidade de se certificar a veracidade através da Internet, sendo que a não retirada pela Internet por motivos diversos fica de inteira responsabilidade da licitante.
- 4.7.5. Depois de examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 O Envelope n.º 02, PROPOSTA DE PREÇO, deverá apresentar o preço mensal (total) do serviço a ser contratado, bem como o detalhamento desses serviços por dia.

5.2 A proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa por processo eletrônico, em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sendo a última folha datada e assinada, em envelope lacrado devidamente identificado, constituindo o envelope PROPOSTA DE PREÇO, os seguintes dados:

- a) Nome completo do licitante e número do CPF, que serão os mesmos constantes da documentação do Cadastro;
- b) Endereço completo, telefone, fax, e-mail (se houver);
- c) Nome do Banco, números da Agência e localidade do mesmo, e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.3 Deverá conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.4 Ocorrendo discrepâncias entre o valor expresso em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo a Comissão proceder às correções necessárias.

5.5 Não serão aceitas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis, entendidos como tais os preços simbólicos, irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ou de valor zero.

5.6 Na expressão dos valores percentuais, será permitida à utilização de até 02 (duas) casas decimais.

5.7 Serão de inteira responsabilidade da licitante contratada as despesas diretas ou indiretas, tais como: transportes, alimentação e diárias.

5.8 A proposta será considerada completa, abrangendo todos os custos com mão-de-obra, e outros custos necessários à boa execução dos serviços constantes no objeto desta licitação.

5.9 A omissão de qualquer despesa necessária à execução dos serviços constantes do objeto será interpretada como não existentes, não podendo o licitante pleitear decréscimos após a abertura das propostas.

5.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.11 Será retido na fonte o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), e a contribuição previdenciária do INSS.

5.12 A proposta será válida no mínimo por 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura das propostas.

5.13 Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta para o objeto licitado.

5.14 É vedada a apresentação de proposta contendo mais de uma especificação diferente do objeto licitado.

5.15 A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura do envelope PROPOSTA DE PREÇO com poderes para esse fim.

5.16 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital.

5.17 A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6 – DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 A análise e o julgamento das propostas serão realizadas pela Comissão Permanente de Licitação do CRM-ES.

6.2 As propostas que não contemplarem todas as condições estabelecidas neste Edital serão desclassificadas.

6.3 A proposta vencedora será aquela que apresentar o **menor preço global**.

6.4 Após julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação redigirá Ata, explicitando

todos os fatos e decisões tomadas.

7 – RECURSOS E IMPEDIMENTOS

7.1 - Todos e quaisquer pedidos de impugnação ou revisão do Convite ou do julgamento das propostas, deverão ser feitos por escrito e entregues no CRM-ES, endereçado à **Comissão Permanente de Licitação**, mediante protocolo, até 02 (dois) dias úteis antecedentes ou posteriores à abertura das propostas;

7.2 - Os pedidos de impugnação ou revisão serão analisados pela **Comissão Permanente de Licitação**, sendo o parecer final comunicado, por escrito, às Proponentes.

8 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

8.1 - O resultado da licitação será homologado pela diretoria do CRM/ES.

8.2 - A Proponente vencedora da licitação será convidada a assinar a Ordem de Serviço e fornecer o objeto do presente Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após comunicação do resultado da licitação e assinatura do devido contrato.

9 – FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1 - A Proponente vencedora da licitação será obrigada a prestar o serviço objeto desta Licitação, após 48 (quarenta e oito) horas da assinatura da Ordem de Serviço e do respectivo Contrato.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

10.1 – As despesas previstas correrão à conta da dotação orçamentária de rubrica 6.2.2.1.1.33.90.36.014 – *Serviços de Limpeza e Conservação*.

10.2 O pagamento será realizado até o quinto dia útil do mês.

10.3 Serão retidos no pagamento os tributos oriundos do INSS e ISS. A CONTRATADA deverá apresentar, no primeiro dia útil subsequente ao mês vencido.

10.4 O pagamento será efetuado, por meio de cheque ou depósito bancário.

10.5 Caso não seja efetuado o pagamento no período acima, serão devidos à CONTRATADA juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativos ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a data de sua efetivação.

10.6 Caso o pagamento se dê por depósito em conta, no recibo de pagamento deverá constar o nome

e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente da CONTRATADA.

10.7 Ao CRM-ES fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de aceitação do objeto, este não estiver de acordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora por esta decisão.

11 - ALTERAÇÕES E DESFAZIMENTO

11.1 - Este Convite poderá ser alterado pelo CRM/ES, devendo ser comunicado por escrito às Proponentes, com antecedência de 02 (dois) dias úteis, da abertura das propostas;

11.2 - O CRM/ES poderá revogar ou anular este Convite e todo o processo licitatório, mesmo após abertura das propostas, por fato superveniente ou ilegalidade e lesão ao mesmo, sem que caiba às Proponentes quaisquer indenizações ou reclamações em juízo;

12- PENALIDADES

12.1 - O descumprimento da data de prestação dos serviços que trata este Convite acarretará à licitante, multa moratória de 2% (dois por cento) ao mês calculado por dia de atraso e sobre o valor faturado.

12.2 - A inexecução total ou parcial do fornecimento dos serviços e a recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar o Contrato de Fornecimento de Serviços, dentro do prazo estabelecido, poderá acarretar as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do fornecimento que seria contratada;

c) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o CRM/ES, pelo prazo de 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13 - CONVITE

13.1 - Este Convite será entregue em mãos, sem ônus, na sede da Delegacia Seccional Sul do CRM-ES, conforme endereço constante no item 1.1 do presente Edital.

13.2- O Convite será também afixado no respectivo Sindicato de Classe e publicado em Jornal de Circulação Estadual.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Além das disposições expressas neste Convite, as Propostas sujeitam-se à Comissão Permanente de Licitação do **CRM-ES**, bem como à Legislação vigente.

14.2 - Maiores Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos no CRM-ES das 9 às 19 horas de segunda a sexta-feira ou através dos telefones (27) 2122-0102/2122-0115/2122-0112/2122-0109.

Vitória/ES, 26 de Março de 2014.

WESLEY PINITENTE FABIANO
Presidente da Sessão

KATIA CILENE SEIBERT
Equipe de Apoio CPL

LUCIENE C. S. P. DO NASCIMENTO
Equipe de Apoio CPL

NORBERTA R. R. DE ALMEIDA
Equipe de Apoio CPL

PABLO LUIZ ROSA OLIVEIRA
Equipe de Apoio CPL